



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2016

DE: Pedro César Paradzinski – Secretaria de Esportes

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	120	UN	125,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Cordialmente,



PEDRO CÉSAR PARADZINSKI
Secretário de Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

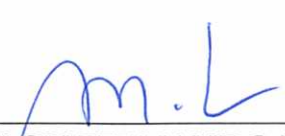
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 02/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/02/2016, da **Secretaria de Esportes** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal,	120	UN	125,00	15.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.				
TOTAL					15.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.4- O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.5- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	UN	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS,



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convenionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, de de

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

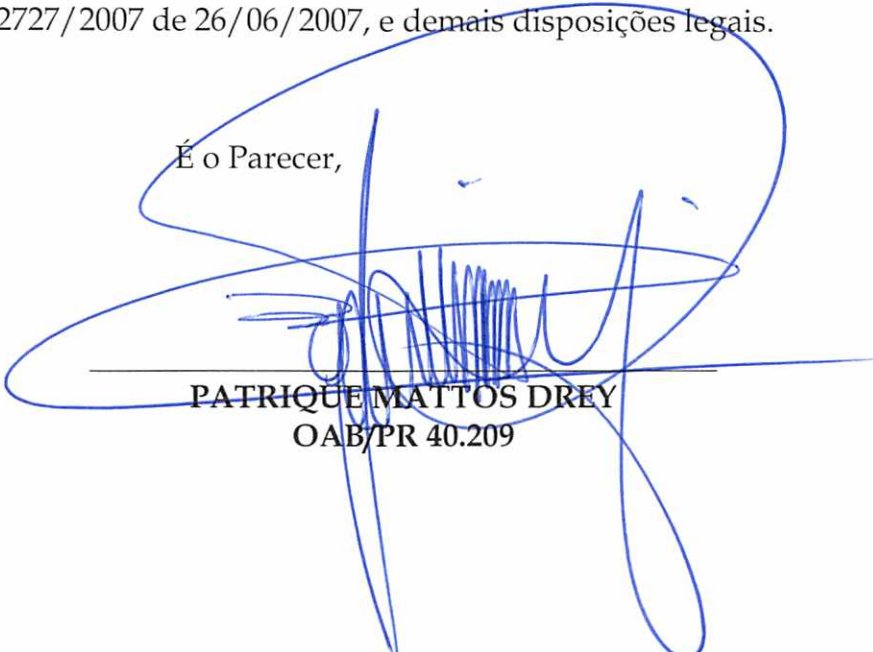
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,



PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **25/02/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1						
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total	
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal,	120	UN	125,00	15.000,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.				
TOTAL					15.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **25/02/2016 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- persona física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o



direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais



licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.3- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.4- O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.5- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao



Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 10 de fevereiro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	UN	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS,



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-1331 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4276 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Notícia o senhor DIONE JUNIOR HILFER, para exercer Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Cultura e das outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor DIONE JUNIOR HILFER, portador da cédula de identidade RG nº 4.605.956-3 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Cultura, nível CC, do Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
LEOPOLDO KOWALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-1331 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4277 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Notícia o Senhor AMALURI MACHADO DE MELLO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete e das outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor AMALURI MACHADO DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº 9.622.404-4 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
LEOPOLDO KOWALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-1331 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4278 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Notícia o senhor, FLORI VANDERLEI CARLINI, e das outras providências

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor FLORI VANDERLEI CARLINI, portador da cédula de identidade RG nº 3.207.441-3 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Planejamento e Supervisão, nível CC, do Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
LEOPOLDO KOWALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, e das outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cleusa Maria Dessanti
Suplente: Marisa Heinzen

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Graciela Aparecida Biazas
Suplente: Marisa Kruger

Representante dos Diretores de Escola Municipal
Titular: Sandra Mumbach
Suplente: Silvana Hiert Brescher

Representantes dos Professores das Escolas Municipais
Titular: Jussara Aparecida Kleinhaus
Suplente: Maristela Catiana Franz

Representante de Pais de Alunos
Titulares: Carla Fatima Mombach Sturm
Suplente: Monica Andreia Back
Titular: Maria Shirley Martins
Suplente: Edna Cristiane Marques

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais
Titular: Clauda Menegatti
Suplente: Leicy Maria Heinzen

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jocieli Libardi
Suplente: Aline Fernanda Palisinski
Titular: Maiana Cristiana Soares
Suplente: Bruna Gabriela Naszeniak

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Sandra Corbani
Suplente: Simoni Aparecida Zanoni Sturm

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 342/2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
JONATHAN RAFAEL KROETZ DE ROSSO	Motorista II	448770	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452-97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP - EXPORTAÇÃO	10/02/16		7.381,98
FPM	10/02/16		946.830,38
FUNDEB	10/02/16		157.071,64
PM PLTO INCRA	10/02/16		196,82
PM PLTO ACS	10/02/16		14.336,00
PM PLTO ACS 95%	10/02/16		6.743,10
PM PLTO MED. FAMILIA	10/02/16		32.520,00

Créditos
Planalto-Pr., 10 de Fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETARIO DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452-97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP - EXPORTAÇÃO	30/01/16		1.857,76
FPM	30/01/16		471.510,72
FUNDEB	30/01/16		111.065,10
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	30/01/16		9.540,70
PM PLTO ICMS EXPORT	30/01/16		6.336,16
PM PLTO CIDE	30/01/16		8.574,85
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	30/01/16		9.693,44
PM PLTO INCRA	30/01/16		9,98
PM PLTO MEIO AMBIENTE	30/01/16		965,26
PM PLTO FMS SIGD SUAS	30/01/16		534,00
PM PLTO FMS PIMC APAF	30/01/16		790,51
PM PLTO FMS IGDBF	30/01/16		2.400,11
PM PLTO FMS PBI	30/01/16		6.090,00
PM PLTO DEP. NAC. MINERAL	30/01/16		687,36
PM PLTO ROYALTIES MUN	30/01/16		153,24
PM PLTO MIN ASSIST. SOCIAL	30/01/16		14.400,00
PM PLTO VIGILANCIA SANITARIA	30/01/16		29.401,29

Créditos
Planalto-Pr., 30 de Janeiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de fevereiro de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

EMPRESA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná.

CNPJ Nº 05.378.080/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO

ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 696, Vila Nova, CEP 85.605-010.

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 15 de Fevereiro de 2016.

NOME: ANDREIA DA SILVA LIMA

RG Nº 9.410.834-9 SESP/PR e CPF nº 064.871.029-70

ASSINATURA: Andreia da Silva Lima

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37. - CAD/ICMS Nº. ISENTO.

Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão/PR.

Fone: (46) 9926-5757

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Planalto.

End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.

CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 007/2016.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 9915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná.

O representante legal da **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**, na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão
Presencial nº: 007/2016**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Fevereiro de 2016.

Andreia da Silva Lima

**ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Andreia da Silva Lima

Presidente

CPF nº 064.871.029-70

RG nº 9.410.834-9 SESP/PR

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR

[Assinatura]

[Assinatura]

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37. - CAD/ICMS Nº. ISENTO.

Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão/PR.

Fone: (46) 9926-5757

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Planalto.

End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.

CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 007/2016.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 9915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná.

Credenciamos o Sr. LUIZ MILTON STELLA, portador da cédula de identidade sob nº 4.099.247-2 SESP/PR e CPF sob nº 580.906.819-72,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº: 007/2016**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR. 23 de Fevereiro de 2016.

Andreia da Silva Lima

ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Andreia da Silva Lima

Presidente

CPF nº 064.871.029-70

RG nº 9.410.834-9 SESP/PR

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANDREIA DA SILVA LIMA.

Em test. _____ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 24 de Fevereiro de 2016

ESCREVENTE SUBSTITUTO - ABNER WILLIAM PERSZEL R\$4,93 + 0,75

A5HLc . 9BhUr . cXscq - JqyvN . mubS - Confira em: <http://finarpe.com.br>

QUAQUEREMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

def

ph

Paulo

[Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME: LUIZ MILTON STELLA		DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 4099247-2 SESP PR		CPF: 580.906.819-72	
FILIAÇÃO: ALCIDES STELLA		GUILLERMINA MATTIS STELLA		PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		1126419728		VÁLID	
Nº REGISTRO: 03610790945		VÁLIDE: 20/05/2020		10/12/1985	
OBSERVAÇÕES:					
LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR		DATA EMISSÃO: 20/05/2015		ASSINATURA DO EMISSOR: 20870629555 PR909234734	
DETRAN-PR (PARANÁ)		ASSINATURA DO EMISSOR: 20870629555 PR909234734			

PROIBIDO PLASTIFICAR
1126419728

1126419728

ATA N.º 16 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2014, às 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arruado, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembleia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:

1º - Eleição da Diretoria da Associação para o Biênio 2015/2016;

2º - Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembleia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2015/2016, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação.

PRESIDENTE: ANDRÉIA DA SILVA LIMA

VICE-PRESIDENTE: CLAUDIO LUIZ DEODATO

PRIMEIRO TESOUREIRO: JONIR BADIA FERNANDES

SEGUNDO TESOUREIRO: LUIZ MILTON STELLA

PRIMEIRA SECRETÁRIA: JOSIANA MATTOS HOEPERS

SEGUNDA SECRETÁRIA: SILVIA REGINA PILGER

Conselho Fiscal;

EFFETIVOS: SUZANA BEATRIZ LAURENSI, CLEIDE VERONEZI E SILVIO ROBERTO DE SOUZA

SUPLENTE: MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, GETULIO DE VARGAS E MARCO AURELIO FRAGA

Qualificação dos componentes da Chapa da Diretoria.

ANDRÉIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente na rua Gramado, 314, bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na travessa São Cristovão, 1101, bairro São Cristovão, CEP 85.601-710 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, professor, residente na rua Maranhão, 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na cidade de Francisco

Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JOSIANA MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente na rua Gramado, 314, bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente na rua Peru, 60, Bairro Entre Rios, CEP 85.605-470 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação dos presentes, para a gestão do biênio de 2015/2016. Como Assuntos Gerais foi tratado a respeito da confirmação dos associados e acompanhantes que participarão da Festa de Confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim, Andréia da Silva Lima, a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

Observações:

1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na folha 18 parte da frente e de todo o verso e na folha 19 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 (um) da Associação.

2º) As Assinaturas dos Associados presentes constam após o final da ata na Folha nº 19 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 (um) da Associação.

Francisco Beltrão, 27 de Novembro de 2014.

F. BELTRÃO

Andréia da Silva Lima

ANDRÉIA DA SILVA LIMA

Presidente

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 76.741
Registro nº 2.734
Livro A-062 - Fls. 199
Data: 06 de março de 2015

Selo L5Wxs.3DzEe.m6fJm,
Controle: Jb8NS.r1RD
Consulte em www.funarpen.com.br

Juliana
JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUPER
Escrevente (Portaria 04/2015)

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANDRÉIA DA SILVA LIMA

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 05 de Março de 2015

EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRIC GEMELLI R\$3,62 + 0,55

SaHtc - 9aDjg - m1zcg - 30svN - m01S - Confirma em: <http://funarpen.com.br>

O ORIGINAL

Data 25.02.16

Calvo

ASSINATURA

1
B

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

“ESTATUTO”

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**



Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

B

[Handwritten signatures]

Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Associados



Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.

Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios;

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the stamp.

A handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

A handwritten signature in blue ink at the bottom center of the page.

A handwritten signature in blue ink at the bottom center of the page.

A handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Parágrafo único – Os associados intituados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14º A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15º Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16º Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.



Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.



Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.





Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I-contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;





CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

Art. 33º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de março de 2007

Francis
JONIR BADIA FERNANDES

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 25/02/16

Carla
ASSINATURA



TIT E DUC
E PESSOAS
JURIDICAS
CGY05018

CARTÓRIO ANTON CAVALHEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

PROTOCOLADO Nº 06978 Registro Nº 2384108

1º MAR 2008 A-042

ANTONIO CAVALHEIRO JUNIOR - Oficial

Elisabete Theresia Gatti - Escrevente

Francisco Beltrão

Gustavo F Santos
OAB/PR 27 768-B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX (46) 3524-3488

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLAVES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA
KELLY CARDOSO.



Exemplar por assinatura e rubrica do
04027 JONIR BADIA FERNANDES

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2007

Fábio Jr. Cardoso - Escrevente

Carla

Carla

h jop

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - CAD/ICMS Nº. ISENT0

Fone: (46) 9926-5757

Rua Maringá n.º 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão-PR

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto – Paraná.

Referente: Pregão Presencial nº. 007/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2016.**

Item	Objeto	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	120	Metrofutsal	125,00	15.000,00
Valor Total					R\$ 15.000,00

Valor total da proposta: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contadas da data limite para a entrega dos envelopes

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Francisco Beltrão – PR, 23 de Fevereiro de 2016.

Andreia da Silva Lima

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Andreia da Silva Lima

Presidente

CPF nº 064.871.029-70

RG nº 9.410.834-9 SESP/PR

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 7/2016

Equipara

Página 1

Objeto: prestação de serviço de arbitragem

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal,		Marca/Modelo:	Quantidade:	120,00
Fornecedor	3728	ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA		METROFUTSAL		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		125,00				
1		124,00				

IVO BAGGIO
Membro

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD.
DO PARA
LUIZ MILTON STELLA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

DATA: 25/02/2016

**EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MET OFICIAIS ARB FUTEBOL DE
SALÃO SUDOESTE PR.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **19/03/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **20/08/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **21/06/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **08/04/2016**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **20/08/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05378080/0001-37
Razão Social: ASSOCIACAO MET OFICINAS ARB FUTEBOLDE SALAO SUDOESTE PR
Nome Fantasia: METROFUTSAL FB
Endereço: R MARINGA 696 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021906471910829123

Informação obtida em 22/02/2016, às 11:45:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALAO DO SUDOESTE DO PARANA**
CNPJ: 05.378.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:43:48 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2016.

Código de controle da certidão: **0671.5A67.5C2E.C1DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014314966-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.378.080/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº2346/2016

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUD PR

CNPJ: 05.378.080/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110353

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R MARINGA, 696 - Q 59 L 01 A - VILA NOVACEP: 85605010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/02/2016

DATA DE VALIDADE: 08/04/2016

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QEMTX44CXQQB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/02/2016 - 02:11:59
Qualquer rasura invalidará este documento.









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.378.080/0001-37

Certidão nº: 21306176/2016

Expedição: 23/02/2016, às 17:51:23

Validade: 20/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.378.080/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA N.º 16 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2014, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragens Metrofutsal, para uma Assembléia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:

1º - Eleição da Diretoria da Associação para o Biênio 2015/2016;

2º - Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembléia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2015/2016, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação.

PRESIDENTE: ANDRÉIA DA SILVA LIMA

VICE-PRESIDENTE: CLAUDIO LUIZ DEODATO

PRIMEIRO TESOUREIRO: JONIR BADIA FERNANDES

SEGUNDO TESOUREIRO: LUIZ MILTON STELLA

PRIMEIRA SECRETÁRIA: JOSIANA MATTOS HOEPERS

SEGUNDA SECRETÁRIA: SILVIA REGINA PILGER

Conselho Fiscal;

EFETIVOS: SUZANA BEATRIZ LAURENSI, CLEIDE VERONEZI E SILVIO ROBERTO DE SOUZA

SUPLENTE: MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, GETULIO DE VARGAS E MARCO AURELIO FRAGA

Qualificação dos componentes da Chapa da Diretoria.

ANDRÉIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente na rua Gramado, 314, bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na travessa São Cristovão, 1101, bairro São Cristovão, CEP 85.601-710 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, professor, residente na rua Maranhão, 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na cidade de Francisco



Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page, corresponding to the individuals mentioned in the text above.

Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JOSIANA MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente na rua Gramado, 314, bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente na rua Peru, 60, Bairro Entre Rios, CEP 85.605-470 na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação dos presentes, para a gestão do biênio de 2015/2016. Como Assuntos Gerais foi tratado a respeito da confirmação dos associados e acompanhantes que participarão da Festa de Confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim, Andréia da Silva Lima, a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

Observações:

1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na folha 18 parte da frente e de todo o verso e na folha 19 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 (um) da Associação.

2º) As Assinaturas dos Associados presentes constam após o final da ata na Folha nº 19 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 (um) da Associação.

Francisco Beltrão, 27 de Novembro de 2014.

F. BELTRÃO

Andréia da Silva Lima

ANDRÉIA DA SILVA LIMA

Presidente

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 76.741

Registro nº 2.734

Livro A-062 - Fls. 199

Data: 06 de março de 2015

Selo nº L5Wxs.3DzEe.m6fJm
Controle: Jb8NS.r1RD
Consulte em www.funarpen.com.br

Juliana Cristiana da Silva Lauper
JULIANA CRISTIANA DA SILVA LAUPER
Escrevente (Portaria 04/2015)

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANDRÉIA DA SILVA LIMA

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 05 de Março de 2015

EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRIC GEMELLI R\$3,62 + 0,55

SaHtc - 9aDjg - mJzcq - 30svN - fmuIS - Confira em: <http://funarpen.com.br>



1
B

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

“ESTATUTO”

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**



Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Associados



Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.

Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios;

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.



Parágrafo único – Os associados intitulados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.



Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14º A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15º Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16º Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.



Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.



Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.





Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I-contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;





CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

Art. 33º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de marco de 2007

Jonir Badia Fernandes

JONIR BADIA FERNANDES

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 25/02/06

ASSINATURA



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Nº 56978 Registro Nº 2384101
LIVRO Nº A-042
1º MAIO 2008
Jonir Badia Fernandes
☐ Arião Toledo Cavaleiro - Oficial
☐ Eliane Theresia Carli - Escrevente
☒ Francisco Beltrão - Escrevente

Gustavo F Santos
Gustavo F Santos
OAB/PR 27 768-B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLING, 1068 - CENTRO
TELEFAX (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLAVES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA
KELLY CARDOSO



04027 JONIR BADIA FERNANDES

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2007
Fábio Junior Cardoso - Escrevente

Jonir

Flaves

h
João



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.378.080/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROFUTSAL - FB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 696	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5244-704	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **11:44:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37. - CAD/ICMS Nº. ISENTO.

Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão/PR.

Fone: (46) 9926-5757

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Planalto.

End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.

CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 007/2016.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 9915-1970.

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº: 007/2016**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Fevereiro de 2016.

Andreia da Silva Lima

ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Andreia da Silva Lima

Presidente

CPF nº 064.871.029-70

RG nº 9.410.834-9 SESP-PR

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR

[Assinatura]

[Assinaturas]

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37. - CAD/ICMS Nº. ISENTO.

Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão/PR.

Fone: (46) 9926-5757

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura do Município de Planalto.

End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.

CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 007/2016.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 9915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Pregão Presencial nº: 007/2016**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Fevereiro de 2016.



ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Andreia da Silva Lima
Presidente

CPF nº 064.871.029-70

RG nº 9.410.834-9 SESP/PR

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR





**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37. - CAD/ICMS Nº. ISENTO.

Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão/PR.

Fone: (46) 9926-5757

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Prefeitura do Município de Planalto.

End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.

CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 007/2016.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

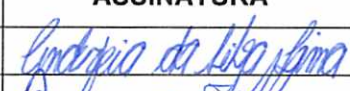
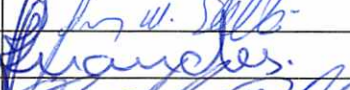
ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 9915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná.

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA
ANDREIA DA SILVA LIMA	9.410.834-9	14/09/1986	
LUIZ MILTON STELLA	4.099.247-2	09/08/1966	
JONIR BADIA FERNANDES	4.152.120-1	01/01/1971	
CLAUDIO LUIZ DEODATO	4.736.574-0	10/12/1972	
JOSIANE MATTOS HOEPERS	8.774.880-4	05/10/1980	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 23 de Fevereiro de 2016.



ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

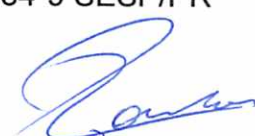
Andreia da Silva Lima

Presidente

CPF nº 064.871.029-70

RG nº 9.410.834-9 SESP/PR

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR







Município de Planalto - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2016

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3728-1 ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. CNPJ: 05.378.080/0001-37 Telefone: 46- 3524-6505 Status: Classificado 14.880,00								
Representante: 4906-9 LUIZ MILTON STELLA								
Lote 001 - Lote 001								
001	4451 Prestação de serviço de arbitragem no campeon	JG	120,00	Classificado	METROFUTSAL	124,00	14.880,00	*
VALOR TOTAL:							14.880,00	



Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 7/2016

Equipiano

Data abertura: 25/02/2016

Data julgamento: 25/02/2016

Data homologação:

Página 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 05.378.080/0001-37	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviço de arbitragem	JG	120,00	124,00 *	METROFUTSAL
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			14.880,00	

CNPJ: 05.378.080/0001-37 - ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA

Emitido por: CARLA, na versão: 5513 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

25/02/2016 09:15:52

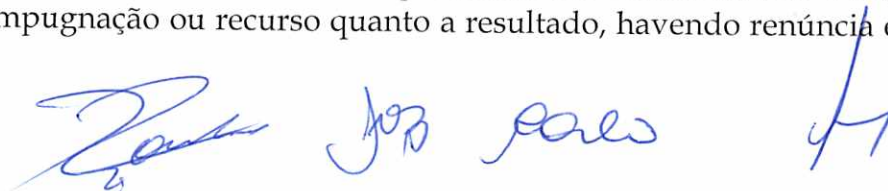
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, SR. LUIZ MILTON STELLA**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subseqüente:

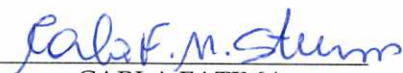
ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	120	UN	124,00	14.880,00
TOTAL						14.880,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de

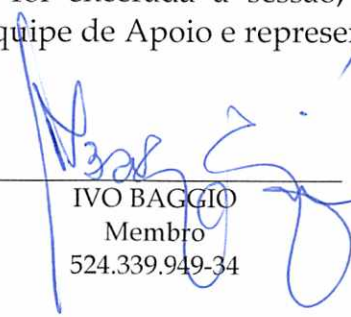


prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.378.080/0001-37, situada na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

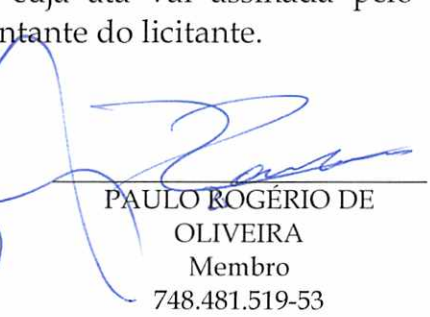
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



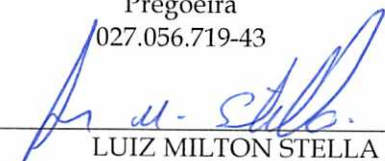
CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43



IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34



PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



LUIZ MILTON STELLA
Associação Metropolitana de Oficiais
de Arbitragem de Futebol de Salão do
Sudoeste do Paraná.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	14.880,00

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2016.


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM

Pregoeira
027.056.7149-43


IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

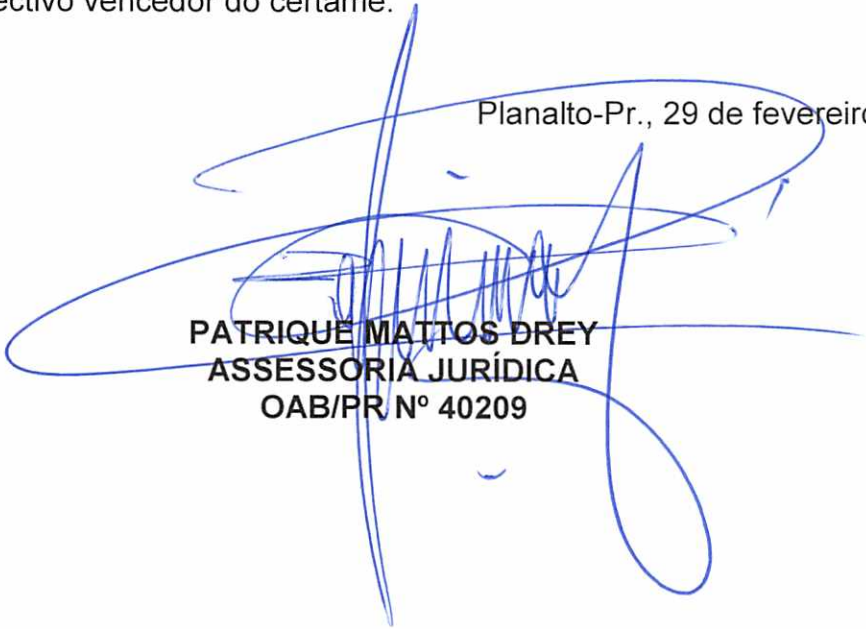
PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O presente Processo de Licitação nº 007/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 29 de fevereiro de 2016


PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2016, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 01 de março de 2016



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 05.378.080/0001-37, com sua sede social à Rua Maringá, nº 696, Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, neste ato representado por sua Presidente: **Sra. ANDRÉIA DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº. 9.410.834-9 SSP/PR e do CPF nº. 064.871.029-70, residente e domiciliado à Rua Gramado, nº 314, Jardim Floresta, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	UN	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	124,00	14.880,00
TOTAL					14.880,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 007/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

1
Andréia da Silva Lima



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

2
Andreia da Silva Lima



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS,

Emelina da Silva Lima



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 01 de março de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Emília da Silva Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

